



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3430/2022

Data da disponibilização: Sexta-feira, 11 de Março de 2022.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	
Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira Presidente	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943
Ministra Conselheira Dora Maria da Costa Vice-Presidente	Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658
Ministro Conselheiro Guilherme Augusto Caputo Bastos Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

Ato Conjunto TST.CSJT

ATO CONJUNTO CSJT.GP.GVP.GCGJT Nº 22/2022

Designa os membros da Comissão Nacional de Promoção à Conciliação - CONAPROC, de que trata a Resolução CSJT nº 174/2016, e dá outras providências.

OPRESIDENTE E A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho instituiu política de tratamento adequado de disputas de interesses no âmbito da Justiça do Trabalho (Resolução CSJT n. 174/2016, art. 2º) em alinhamento com a política nacional do Poder Judiciário estabelecida pela Resolução CNJ n. 125/2010;

Considerando a instituição, pela Resolução CSJT n. 174/2016, art. 8º, da Comissão Nacional de Promoção à Conciliação – CONAPROC como “órgão integrante da política de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito do Poder Judiciário Trabalhista, voltado a auxiliar o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na definição e implementação de diretrizes do programa”, em orientação aos Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPMEC-JT e Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas em 1º e 2º Graus – CEJUSC-JT;

Considerando que compete especificamente à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho coordenar a Comissão Nacional de Promoção à Conciliação - CONAPROC, incluindo, dentre outras atribuições, “propor, planejar e auxiliar a implementação de ações, projetos e medidas necessárias para conferir maior efetividade à conciliação trabalhista”, “fomentar e divulgar boas práticas em conciliação trabalhista e medidas que auxiliem os magistrados da Justiça do Trabalho no desempenho dessa atividade” e “atuar na interlocução com os NUPMEC-JT e CEJUSC-JT dos Tribunais Regionais do Trabalho” (Resolução CSJT n. 174/2016, arts. 8º e 9º, incisos I, II e VI);

Considerando a necessidade de adequar a composição da Comissão Nacional de Promoção à Conciliação à vista do art. 8º, inciso V, da Resolução CSJT 174, de 30 de setembro de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º A Comissão Nacional de Promoção à Conciliação, na forma prevista pelo art. 8º, da Resolução CSJT n. 174/2016, e sob a coordenação da Vice Presidência do CSJT, terá a seguinte composição:

- I - Ministro Breno Medeiros, indicado pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho (inciso II do art. 8º da Resolução CSJT n. 174/2016);
- II - 24 (vinte e quatro) Magistrados Coordenadores dos NUPMEC-JT dos Tribunais Regionais do Trabalho, conforme relação constante do Anexo;
- III – 5 (cinco) Magistrados Coordenadores de CEJUSC-JT representantes das regiões geoeconômicas do país, abaixo nominados:
 - a) Juiz do Trabalho VALTER TÚLIO AMADO RIBEIRO (TRT da 12ª Região) – Região Sul;

- b) Juiz do Trabalho MATEUS HASSEN JESUS (TRT da 2ª Região) – Região Sudeste;
- c) Juíza do Trabalho DÉA MARISA BRANDÃO CUBEL YULE (TRT da 24ª Região) – Região Centro-Oeste;
- d) Juiz do Trabalho FLÁVIO LUIZ DA COSTA (TRT da 19ª Região) – Região Nordeste;
- e) Juiz do Trabalho AVERTANO MESSIAS KLAUTAU (TRT da 8ª Região) – Região Norte.

IV - a Secretária-Geral, indicada na forma do art. 8º, inciso V, da Resolução CSJT n. 174/2016, Juíza KATHLEEN MECCHI ZARINS STAMATO.

Art. 2º As reuniões da CONAPROC serão realizadas, sempre que possível e conveniente, conforme calendário definido pela Vice-Presidência do CSJT.

Art. 3º Os Magistrados Coordenadores dos NUPEMEC-JT serão automaticamente substituídos quando da alteração das Coordenações nos Tribunais Regionais do Trabalho respectivos, podendo se fazer representar, nas suas ausências ou impedimentos, pelo Coordenador Substituto ou em exercício indicado por eles.

Parágrafo único. Cabe à Presidência dos Tribunais Regionais do Trabalho informar à Vice-Presidência do CSJT sempre que houver alteração na coordenação dos respectivos NUPEMEC-JT.

Art. 4º As Presidências dos Tribunais Regionais do Trabalho deverão manter, em local de fácil acesso e visualização nas suas páginas na internet, a relação de Magistrados Coordenadores dos Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - NUPEMEC-JT e dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas em 1º e 2º graus - CEJUSC-JT, com atualização permanente e imediata no caso de alteração.

Art. 5º Revoga-se o Ato Conjunto CSJT.GP.VP e CGJT n. 4, de 27 de março de 2020.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2022.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

DORA MARIA DA COSTA

Ministra Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Anexos

Anexo 1: [Download](#)

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1	
Ato	1	
Ato Conjunto TST.CSJT	1	